TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

Rua Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260, São Carlos-SP - E-mail: saocarlosjec@tjsp.jus.br

TERMO DE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO

Processo n°: **0009068-03.2015.8.26.0566**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exequente: JOÃO HATIRO SATO ME- Desacompanhado(a) de advogado.

Executado: Fabiana dos Santos Oliveira Presentes Me com seu Advogado (a) Dr(a).

Cleide Nishihara Dotta – OAB nº 220.826

Aos 27 de outubro de 2015, às 17:00h, na sala de audiências da Vara do Juizado Especial Civel, do Foro de São Carlos, Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, sob a presidência do(a) **MM Juiz**, comigo escrevente ao final nomeado, foi aberta a audiência de tentativa de conciliação, nos autos da ação entre as partes em epígrafe. Apregoadas, constatou-se o comparecimento das partes, bem como de seu(s) advogado(s) e representantes, acima identificados.

Proposta a conciliação esta foi aceita pelas partes nos seguintes termos. O(a) requerido(a) pagará ao requerente, por conta de todo o débito, o valor de R\$ 4.300,00, em 15 parcelas, sendo 14 iguais, fixas e consecutivas, no valor de R\$ 300,00 cada uma, vencendo-se a primeira em 15 de novembro p.f. e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. Haverá uma última parcela no valor de R\$ 100,00, totalizando o valor supra mencionado. Os pagamentos serão efetuados diretamente na conta corrente da esposa do autor (Srª Eiko Sawachika Sato), Banco Itaú S/A - Agência nº 0030, C/C nº 84909-5 (CPF nº 251.309.858-77), e o(s) comprovante(s) de depósito servir(ão) como recibo. O não pagamento de uma das parcelas, implicará no vencimento antecipado das demais além de multa de 10% sobre o saldo remanescente da dívida. As 05 cártulas objeto da ação serão entregues para a ré nos seguintes termos: Após efetuado o primeiro pagamento, o autor entregará pessoalmente à ré a cártula no valor de R\$ 800,08. Após pagar mais 03 parcelas, haverá a entrega da segunda cártula no valor de R\$ 1063,00. Após o pagamento de mais 03 parcelas, haverá a entrega da segunda cártula no valor de R\$ 1063,00 e após o pagamento de mais 03 parcelas, haverá a entrega da segunda cártula no valor de R\$ 1063,00 e após o pagamento de mais 03 parcelas, haverá a entrega da terceira e última cártula no valor de R\$ 1063,00.

Fica também liberada a guia de fls. 31 para o autor no valor de R\$ 500,00, fazendo parte de todo o montante ora cobrado em Juízo. Fica também cancelada a proposta apresentada pela ré às fls. 22. Pelo MM. Juiz Dr. Silvio Moura Sales foi dito: "Vistos. Homologo, para que tenha eficácia de título judicial, o acordo a que chegaram as partes. Há resolução do mérito nos termos do art. 269, III do C.P.C. Decorridos 5 (cinco) dias do prazo previsto para o pagamento da última parcela, sem qualquer manifestação em sentido contrário ao pactuado, façam-se as anotações de estilo, providenciando-se a baixa definitiva e arquivamento dos autos digitais, presumindo-se cumprida a obrigação (Seção V, item 14.2.1 do Prov. 806/03). Fica deferida a expedição da guia de levantamento acostada aos autos (fls. 31) em nome do autor. Publicada nesta audiência, REGISTRE-SE". E.T. As partem pedem a desistência do prazo recursal, o que é homologado pelo MM Juiz. Saem os presentes intimados e cientes de que este termo será visualizado nos autos virtuais somente com a assinatura digital do MM Juiz, porquanto o impresso e assinado pelas partes, não será digitalizado para os autos, eis que ficará arquivado cartório, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos. NADA MAIS. Eu, Evandro Genaro Fusco, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

3 / 3 / F	•	•
MM	- 11	117
TATTAT		ulz.

Requerente(s):

Requerida: Adv. Requerida:

Conciliador: o Juízo